

PROJETO DE LEI N.º 022/2022

APROVADO
Em 24/03/2022
Maurice Toldo
Assinatura

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.678 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013, A QUAL CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.678/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo do Município de Vista Alegre/RS, como órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal da Administração, visando promover e incentivar as ações do turismo no Município.

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.678/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O conselho criado por esta Lei será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse no turismo, designadas por ato do Prefeito Municipal, com a seguinte estrutura:

I - Seu Presidente de honra será o chefe do Executivo;

II - O Presidente do conselho será indicado pelo plenário do conselho para o mandato de 02 (dois) anos, admitindo mais uma eleição;

III - O Secretário Executivo do conselho será indicado pelo chefe do Executivo;

IV - O Plenário do conselho será composto pelo Presidente, Secretário executivo e pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes.

a) 01 Representante da Secretaria Municipal da Administração;

b) 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

c) 01 Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

d). 01 Representante do Poder Legislativo.

§ 1º Os membros suplentes serão indicados pelos titulares e terão a atribuição de substituí-los nos casos de impedimento ou força maior, sempre justificadamente.

Leio

§ 2º A prestação de serviços como membro do plenário do conselho será gratuita e considerada de relevância.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.


ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 022/2022

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à apreciação de vossas senhorias, o presente projeto de lei que **ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.678 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013, A QUAL CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

No mesmo viés que o Projeto de Lei n.º 019/2022, o presente Projeto de Lei visa corrigir os reflexos decorrentes da exclusão da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Planejamento pela Lei Municipal nº 2.304, de 23 de dezembro de 2020.

Isso por que, como se percebe da atual redação da Lei Municipal n.º 1.678/2013, o Conselho Municipal de Turismo pertencia a referida Secretaria que fora extinta, além de ter como um dos membros de seu Plenário o Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Planejamento.

Assim sendo, propõe-se o presente projeto para corrigir esses equívocos e, então, reativar o Conselho Municipal de Turismo. Logo, como visto no teor do projeto em tela, o Conselho Municipal de Turismo será vinculado à Secretaria da Administração.

Ainda, é de se frisar que tais adequações se mostram necessárias para fins de organizar o setor de turismo e com isso fomentar esse ramo no município, além de ser fundamental para que se consiga angariar recursos oriundos do Ministério do Turismo.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Vista Alegre – RS, 10 de março de 2022.

Atenciosamente,


Zairo Riboli
Prefeito Municipal